

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	200	500	Novembro	25.000,00	550.000,00	575.000,00
Total				25.000,00	550.000,00	575.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1221 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), junto à Secretaria Municipal de de Cultura / Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina - FMP conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
24	771	097	Novembro	0,00	101.000,00	101.000,00
Total				0,00	101.000,00	101.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
24	771	097	Fevereiro	101.000,00	101.000,00	0,00
Total				101.000,00	101.000,00	0,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 3 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1222 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.21	000	1.400.000,00
TOTAL			1.400.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.002	4.6.90.71	000	1.400.000,00
TOTAL			1.400.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1223 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
97	Manutenção das despesas de custeio - Ensino Fundamental - FUNDEB	2021	100%	132.029.863,96	100%	148.438.382,96*
99	Manutenção das despesas de custeio - Educação Infantil - FUNDEB	2021	100%	62.192.943,08	100%	64.289.424,08*

* Alterado conforme Decreto nº 1216/2021

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos VI e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial, de Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes, referente a Fonte de Recursos 102 - FUNDEB 40%, para R\$ 38.559.000,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil reais), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada(2)	Previsão da Arrecadação até Dezembro/2021(3)	Excesso de Arrecadação (4)
1000.00.00.00.00.00.00.00	102	Receitas Correntes	26.554.000,00	26.554.000,00	38.559.000,00	12.005.000,00
1300.00.00.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	22.000,00	22.000,00	134,32	-21.865,68
1321.00.1.1.01.01.01.30.00		Rendimentos – FUNDEB 40%	22.000,00	22.000,00	134,32	-21.865,68
1700.00.00.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	26.532.000,00	26.532.000,00	38.554.248,50	12.022.248,50
1758.01.1.1.02.00.00.00.00		FUNDEB 40%	26.532.000,00	26.532.000,00	38.554.248,50	12.022.248,50
1900.00.00.00.00.00.00.00		Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	4.617,18	4.617,18
1922.99.1.1.99.15.00.00.00		Restituição / Fatura SANEPAR - Fonte 102	0,00	0,00	4.617,18	4.617,18
TOTAL				26.554.000,00	26.554.000,00	38.559.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.186 de 28 de dezembro de 2020;						
(2) Previsão da Receita Atualizada;						
(3) Valor previsto arrecadado até Dezembro/2021;						
(4) Excesso de Arrecadação = (Valor Previsto de Arrecadação até Dezembro/2021 - previsão Atualizada).						

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 12.005.000,00 (doze milhões e cinco mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.30	102	915.189,00
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.33	102	3.491.773,00
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.37	102	4.789.557,00
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.39	102	1.212.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.37	102	1.356.481,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.39	102	240.000,00
TOTAL			12.005.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 12.005.000,00 (doze milhões e cinco mil reais), oriundos do FUNDEB.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 12.005.000,00 (doze milhões e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	580	102	Novembro	446.000,00	12.005.000,00	12.451.000,00
Total				446.000,00	12.005.000,00	12.451.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1225 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor: